

Camila dos Reis Barroso
PROCURADOR (A) JURÍDICO (A)/AMC
OAB/CE N° 10.081
(assinado por certificação digital)
*** **

PORTARIA N° 092/2025 - AMC

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar n° 0189, de 19 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Negociação Permanente – SINEP, criado no Município de Fortaleza por força da Lei n° 10.031/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de maio de 2013, alterada pela Lei Municipal n°. 11.145, de 12 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto n°. 13.156, de 14 de maio de 2013, alterado pelo Decreto n°. 15.084, de 12 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 3° da Lei n° 10.031/2013, que trata dos objetivos do Sistema de Negociação Permanente - SINEP.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir, nos termos estabelecidos pelo art. 12 da Lei n° 10.031/2013, a Mesa Setorial no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, para integrar o Sistema de Negociação Permanente - SINEP, entre o Poder Executivo do Município de Fortaleza e os Servidores e Empregados Públicos do Município de Fortaleza.

Art. 2° - A Mesa Setorial referida no artigo 1° será composta pelos seguintes integrantes:

- I - Pela Bancada de Governo - Membros Efetivos:
- a) CAMILA DOS REIS BARROSO - matrícula n° 54294.02;
 - b) LEANDRO OLIVEIRA ROCHA - matrícula n° 45.585;
 - c) TALES AMARO BEZERRA NETO - matrícula n° 164186. 01.
- II - Pela Bancada de Governo - Membros Suplentes:
- a) ANDRÉ LUÍS BARCELOS MATOS - matrícula n° 51686.1;
 - b) ROBERTO FELIX DE FREITAS - matrícula n° 45582;
 - c) JANCEY DE OLIVEIRA - matrícula n° 40721.02.
- III - Pela Bancada dos Servidores - Membros Efetivos:
- a) ERISTON LIMA FERREIRA - matrícula n° 53895;
 - b) CLÁUDIO PEREIRA LIMA - matrícula n°. 51697-01;
 - c) THIAGO JALES RENOVATO SOUZA - matrícula n° 89117.01.
- IV - Pela Bancada dos Servidores - Membros Suplentes:
- a) AUGUSTO MONTEIRO JUNIOR - matrícula n° 51694;
 - b) RODRIGO RIGE DA SILVA BARROS - matrícula n° 89112;
 - c) AFONSO SOARES DE ALMEIDA FILHO - matrícula n° 157902.

V - Secretário Executivo – LINDEMBERG GOMES NUNES – matrícula n° 5176201.

Art. 3° - A Mesa Setorial instituída no artigo 1° terá competência para discutir, analisar, pactuar e encaminhar questões específicas de interesse dos servidores da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

Parágrafo Único - A periodicidade das reuniões ordinárias será definida na primeira reunião da Mesa Setorial.

Art. 4° - Os objetivos, princípios, preceitos e demais competências, bem como as diretrizes para funcionamento da Mesa Setorial de que trata a presente Portaria encontram fundamento nas disposições contidas na Lei n° 10.031/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de maio de 2013, alterada pela Lei Municipal n°. 11.145, de 12 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto n°. 13.156, de 14 de maio de 2013, alterado pelo Decreto n°. 15.084, de 12 de agosto de 2021.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ar.t. 6° - Revogam –se as disposições em contraio, em especial a Portaria n° 047/2023 – AMC.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, em 06 de maio de 2025.

Luiz Sérgio Menezes da Costa
SUPERINTENDENTE DA AMC

VISTO:

Camila dos Reis Barroso
PROCURADORA JURÍDICA - AMC
OAB/CE N° 10.081
*** **

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2023 - AMC - CONTRATO RG/N° 151956 - SERPRO - CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC. CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/05/2025 e com término previsto para 02/05/2026, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula 16ª do referido Contrato. FUNDAMENTO: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, Processo Administrativo SPU n° P167876/2025. VALOR: O valor anual estimado do contrato é de R\$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais). DA VIGÊNCIA DO ADITIVO E DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, de 02/05/2025 até o dia 02/05/2026. DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante. DAS